

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 58

- Dispõe sobre auxílio a Igreja
Matriz de Mirai -

O Povo Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai, autorizada a conceder a Igreja Matriz desta cidade uma verba de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para o término de suas obras de acrescimo.

Art. 2. - A quantia que se refere o art. 1. desta lei, será consignada no orçamento para o ano de 1953, na verba Subvenções extraordinárias, (Código 8 98 4).

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1952.

Almeida

- Prefeito Municipal -

Ernesto A. Pereira

- Secretário -

Registrada a folhas 35 vº
e 36 do livro próprio em
31/10/52

Ernesto